

CVM recomenda melhores práticas para acompanhamento de operações com custos excessivos para os investidores

A Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) divulga hoje, 11/10/2019, o **Ofício Circular CVM/SMI 05/2019**.

O documento orienta aos intermediários práticas a serem adotados para realizar operações que gerem custos excessivos e inadequados ao perfil de seus clientes, atuando com boa-fé, diligência e lealdade.

"O que se espera é que o intermediário atue de forma diligente a mitigar a possibilidade de que pessoas, na condição de assessor, seja o agente autônomo, seja os demais prepostos, possam se valer da relação de confiança que mantenham com o cliente do intermediário para realizar operações que imponham custos excessivos, visando não ao melhor interesse do cliente, mas sim a gerar comissões para si e receitas de corretagem para o intermediário", comentou Francisco José Bastos Santos, Superintendente da SMI.

Alerta sobre Churning

O ofício alerta sobre a prática de churning, modalidade de fraude no mercado que pode ser caracterizada por meio de três elementos: giro excessivo da carteira de investimentos (baseando-se no perfil do cliente); controle sobre operações cursadas em nome do investidor; e intenção de gerar receitas de corretagem e outras comissões.

"Ao longo dos anos, a CVM instaurou e julgou diversos processos administrativos sancionadores relacionados à prática de churning. É algo que a Autarquia tem acompanhado bastante e fundamental que os intermediários fiquem atento à essa prática irregular", complementou o Superintendente da SMI.

Ainda de acordo com as orientações, ressalta-se a importância dos intermediários estabelecer regras, procedimentos e controles internos a fim de prevenir que os interesses dos clientes sejam prejudicados por conta de conflitos de interesses e identificar a imposição de custos excessivos. Dessa forma, são recomendados:

- Uso de sistemas para monitorar indicadores das operações realizadas, auxiliando na identificação de práticas de churning.
- Contatos com o cliente, apresentando os custos envolvidos e avaliando seu entendimento e aceitação.
- Monitorar as atividades do agente autônomo de investimento vinculado a ele.

Mais informações

Acesse o [**Ofício Circular CVM/SMI 05/2019**](#).

Fonte: CVM, em 11.10.2019